

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

1 — O presente aditamento ao contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República* e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no n.º seguinte.

2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 11 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

11 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Patinagem de Portugal, *Fernando Elias Claro*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*.

206452982

Contrato n.º 599/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/266/DDF/2012****Desenvolvimento da Prática Desportiva****Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/235/DDF/2012**

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. das Tulipas, 6 — Edifício Miraflores, 17.º C, Miraflores, 1495-161 Algés, número de identificação de pessoa coletiva 501094377, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o contrato-programa n.º CP/235/DDF/2012, em 09 de agosto de 2012, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

b) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato n.º 527/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 04 de setembro de 2012;

c) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa n.º CP/235/DDF/2012 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro» sendo que «o valor global da comparticipação financeira é revisto em setembro de 2012, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre»;

d) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela Federação;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/235/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/235/DDF/2012, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva da Federação.

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/235/DDF/2012 é acrescida em 70.260,00 € (setenta mil, duzentos e sessenta euros).

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/235/DDF/2012

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/235/DDF/2012, celebrado em 09 de agosto de 2012 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 254.500,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 126.500,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 95.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;»

c) A quantia de 33.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil;

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª é disponibilizada em três prestações mensais no valor de 23.420,00 €.

Produção de efeitos

1 — O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*, e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no n.º seguinte.

2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 11 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

11 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*.

206453021

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro
e das Finanças****Despacho n.º 13559/2012**

Considerando que o Banco Comercial Português, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, até ao montante de EUR 1 500 000 000, destinado a reforçar a carteira de ativos disponíveis como colateral para as operações de financiamento do Banco com vista a dotá-lo dos meios de financiamento para continuar a assegurar a sua função de concessão de crédito à economia;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro;

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro:

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Comercial Português, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 1,034 % ao ano, nos termos da comunicação da comissão sobre a aplicação, a partir de 1 de

janeiro de 2012, das regras em matérias de auxílios estatais às medidas de apoio aos bancos no contexto da crise financeira [C(2011) 8744 final] e conforme carta de compromisso assumida no âmbito do pedido de prorrogação até 30 de junho de 2012, do Regime de Garantias Pessoais do Estado a Instituições de Crédito, inserido no quadro da Iniciativa para o Reforço da Estabilidade Financeira.

13 de fevereiro de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Emitente: Banco Comercial Português, S. A.

Finalidade: O empréstimo obrigacionista permitirá ao Banco Comercial Português, S. A., reforçar a carteira de ativos disponíveis como colateral para as operações de financiamento do Banco com vista a dotá-lo dos meios de financiamento para continuar a assegurar a sua função de concessão de crédito à economia.

Montante da emissão: até EUR 1 500 000 000.

Modalidade: programa de emissão de instrumentos de dívida não subordinada (*notes*) em euros.

Bookrunners: Banco Comercial Português, S. A.

Valor nominal: EUR 100 000.

Prazo: cinco anos.

Reembolso: *bullet*, no termo do prazo de cinco anos da emissão, com possibilidade de reembolso antecipado, por opção do emitente (*call option*), em qualquer das datas de pagamento dos juros.

Cupão: EURIBOR a três meses acrescida de um *spread* a determinar na data de colocação da emissão, com exceção do primeiro cupão em que o indexante corresponderá à interpolação linear das taxas EURIBOR para os prazos mais próximos do prazo do cupão.

Pagamento de juros: os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à negociação: mercado regulamentado português EURO-NEXT Lisboa.

Legislação aplicável: inglesa e portuguesa (*notes*); portuguesa (garantia).

Garante: República Portuguesa.

206451523

Despacho n.º 13560/2012

Considerando que o Banco Espírito Santo, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, até ao montante de EUR 1 500 000 000, destinado a reforçar o cumprimento das suas obrigações no âmbito das suas operações de financiamento colateralizadas ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade normal de concessão de crédito à economia;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro;

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro:

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 1,066 % ao ano, nos termos da Comunicação da Comissão sobre a aplicação, a partir de 1 de janeiro de 2012, das regras em matérias de auxílios estatais às medidas de apoio aos bancos no contexto da crise financeira [C(2011) 8744 final] e conforme carta de compromisso assumida no âmbito do pedido de prorrogação até 30 de junho de 2012 do Regime de Garantias Pessoais do Estado a Instituições de Crédito, inserido no quadro da Iniciativa para o Reforço da Estabilidade Financeira.

14 de fevereiro de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Emitente: Banco Espírito Santo, S. A.

Finalidade: O empréstimo obrigacionista permitirá ao Banco Espírito Santo reforçar os colaterais em operações necessárias à prossecução da sua atividade normal de concessão de crédito à economia.

Montante da Emissão: Até EUR 1 500 000 000.

Modalidade: Obrigações não subordinadas de taxa variável em Euros.

«Lead Manager»: Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.

Agente Pagador: Banco Espírito Santo, S. A.

Valor nominal: EUR 50 000.

Prazo: 3 anos.

Reembolso: *Bullet*, no termo do prazo de 3 anos da emissão ou, antecipadamente, por opção do emitente, na totalidade e ao par, em qualquer data de pagamento de juros, mediante pré-aviso de não menos de 30 nem mais de 60 dias.

Cupão: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* a determinar na data de colocação da emissão.

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado português Euro-next Lisboa.

Legislação Aplicável: Portuguesa.

Garante: República Portuguesa.

206451629

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 1332/2012

Por ter sido publicado, sem ter sido solicitado, em duplicado com o aviso n.º 12125/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, anula-se o aviso n.º 13178/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012.

11 de outubro de 2012. — O Chefe de Divisão, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

206452009

Portaria n.º 597/2012

Por ter sido publicado, sem ter sido solicitado, anula-se a Portaria n.º 521/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 193, de 4 de outubro de 2012.

12 de outubro de 2012. — O Chefe de Divisão, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

206452471

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 13914/2012

Concurso interno de ingresso para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) — candidatos admitidos à realização da prova de conhecimentos.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, aberto pelo Aviso n.º 11330/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 27 de agosto, de que a respetiva lista/convocatória para a realização da prova de conhecimentos se encontra afixada no átrio do edifício sede da Direção-Geral de Proteção aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), sito na Praça de Alvalade, n.º 18, em Lisboa, bem como disponível na área institucional, recrutamento de pessoal, da página eletrónica da ADSE, no sítio: <http://www.adse.pt/page.aspx?idCat=457&IdMasterCat=432&MenuLevel=3>.

11 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

206449783